

Lei 98.

Dispõe sobre abertura de crédito para pagamento de abono de Natal.

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, destina-se para ocorrer às despesas com o abono de Natal aos funcionários, professoras, diaristas e contratados da Municipalidade.

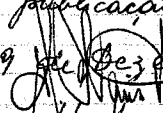
Art. 3º - A cobertura do crédito aberto pela presente lei, dar-se-á por conta do exor-

Continuação da lei 98

do de arrecadação da participação, de acordo com a lei Estadual nº 589 de 31 de Dezembro de 1949.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de Dezembro de 1956


H. LOUIS PAXMAN
Prefeito Municipal